



Prefeitura Municipal de Icém

Estado de São Paulo

- LEI Nº 816, DE 19 DE JULHO DE 1.982 -

Autoriza o Executivo Municipal a receber recursos financeiros.

DAVID ANGELO DELFINO, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do orçamento programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros no valor de até Cr\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil cruzeiros);

II - assinar com a referida Secretaria de Estado, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior;

III - dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - abrir crédito adicional especial, no valor de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obra prevista no Programa de Apoio aos Municípios, da Secretaria do Interior;

PARÁGRAFO ÚNICO - a cobertura do crédito autorizado no inciso IV será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão a: colocação de guias e sarjetas e pavimentação asfáltica.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de maio de 1.982.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 19 de julho de 1.982

David Angelo Delfino
DAVID ANGELO DELFINO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Marcos de Castro
Marcos de Castro

Secretário